

# arborização

# BIRIGUI

# urbana



guia prático



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria de Meio Ambiente

2017-2020



## Arborização em Birigui

A Lei n.º 6.559, de 19 de abril de 2018 dispõe sobre a arborização urbana em nossa cidade.

Para plantar, replantar, fazer poda, supressão de árvores e transplante de árvores, todos devemos observar esta legislação.



## ABNT NBR 16246-1

A Norma Brasileira para manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas devem ser respeitadas para o bom desenvolvimento da arborização urbana em Birigui.



## Tire suas dúvidas!

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado  
Rua Siqueira Campos, 362 - Centro • (18) 3643-6190  
Horário de atendimento: das 7h30 às 17 horas

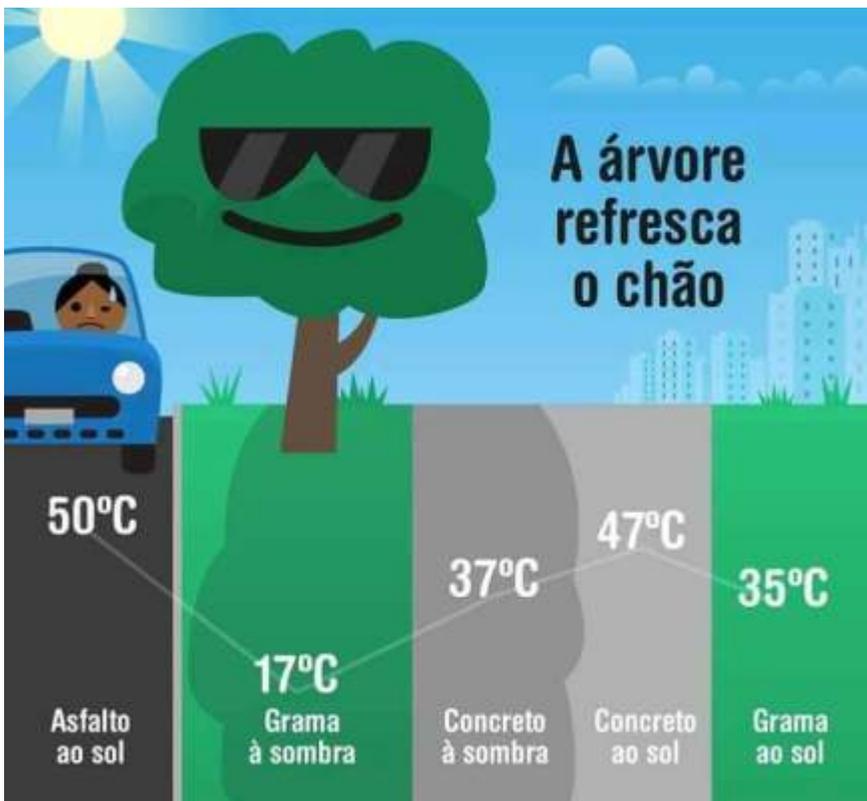
### REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988.  
CPFL. Arborização Urbana Viária. Campinas, 2008.  
BIRIGUI. Lei n.º 6.559, de 19 de abril de 2018. Dispões sobre a arborização urbana do município de Birigui e dá outras providências.



## Árvore para quê?

- I - Redução da amplitude térmica;
- II - Retenção de materiais particulados;
- III - Formação de barreiras contra ventos;
- IV - Absorção de gases tóxicos;
- V - Intercepção de água pluvial, evitando erosão do solo;
- VI - Absorção, refração e dispersão de ruídos;
- VII - Fornecimento de flores, frutos e abrigos para pássaros;
- VIII - Harmonização da estética urbana;
- IX - Resgate de espécimes arbóreos do ambiente natural;
- X – Preservação do Meio Ambiente e garantir qualidade e recursos a futuridade.



# Como plantar sua árvore



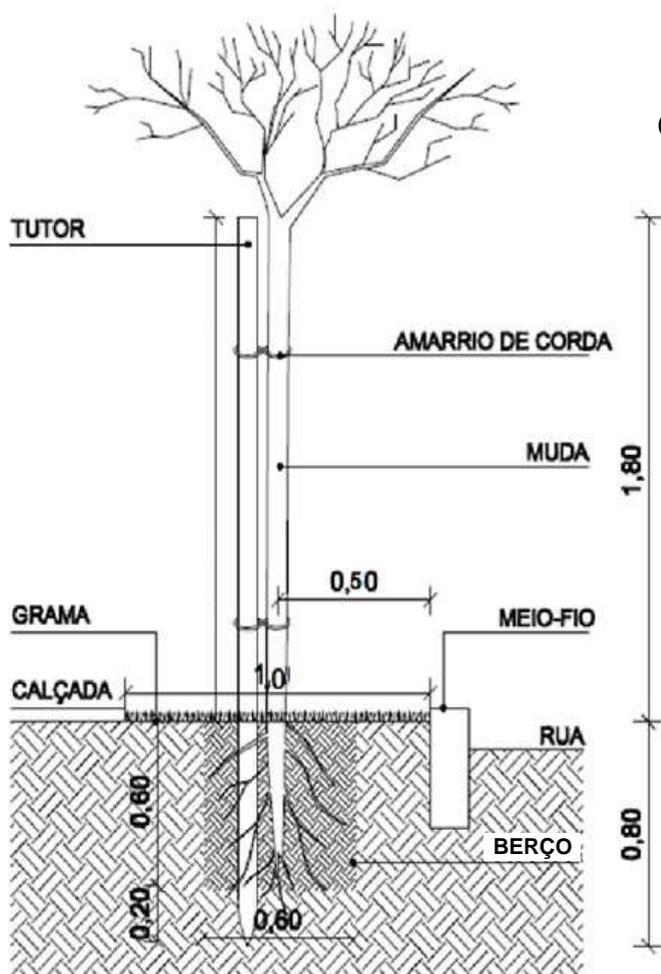
## 1 - Escolha da espécie

Considerar a largura da calçada, a entrada da rede de água e esgoto, além da existência de equipamentos públicos e/ou esquina.

## 2 - Preparo do 'berço'

O espaço árvore deve ter 1x1m para as espécies de porte grande, 80x80cm para porte médio e 60x60cm para porte pequeno.

Cavar pelo menos 60 cm de profundidade e misturar a terra com esterco curtido e 100g de calcário.



### 3 - Plantio da árvore

Retirar a embalagem da muda, colocar a muda no 'berço' sem desmanchar o torrão, deixando no nível do chão, a 50 cm do meio-fio, junto com uma estaca para conduzir a árvore reta, mantendo caule único até 1,80m de altura.

Fazer uma leve bacia para acumular água, sem encharcar o 'berço'.



Crianças adoram plantar árvores!

### 4 - Cuidados pós plantio

- Aguar a muda todos os dias, nas duas primeiras semanas;
- Retirar brotos para manter caule único até 1,80 metros de altura;
- Manter o tutor (madeira/bambu) firme, para que a planta cresça reta;
- A cada seis meses, colocar um pouco de adubo orgânico no 'berço';
- Grama ou flores no 'espaço árvore' da calçada, ajudam a manter a umidade no solo;
- O amarrio da muda ao tutor não pode estrangular o tronco.

Fotografe sua árvore. Ela faz parte de sua vida!



# Plante árvore, Birigui agradece!



## ESPAÇO ÁRVORE

A ausência de espaço adequado para as árvores provoca danos no calçamento. Deixe um espaço de 1m<sup>2</sup> para a sua árvore.



## GALHOS E FOLHAS

O local apropriado para destinar o resíduo da árvore erradicada (galhos e folhas) é o Ecoponto existente na frente da Estação de Tratamento de Esgoto. O descarte em local irregular é crime!

## ARBUSTOS E VASOS NA CALÇADA

Vasos, arbustos, jardineiras são bem-vindas no interior dos imóveis. Não são permitidos na calçada e não substituem a obrigação de plantio de árvore na frente de cada imóvel (a cada 10m, pelo menos uma árvore).



Plante árvore, Birigui agradece!



## ATENÇÃO! Erradicação de árvores

### AUTORIZAÇÃO NO LOCAL

Somente árvores autorizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente podem ser erradicada! A autorização deve estar no local da erradicação, durante a realização de todo o serviço!

### PRAZO PARA REPLANTIO

O prazo para o plantio de uma nova árvore é de três meses. O não plantio dentro do prazo pode gerar a penalidade de multa no valor de R\$1.273,44 (48 UFESP/2019) e suspensão do Habite-se ou do alvará de funcionamento. Evite desgastes e problemas!



### PROIBIDO TUBO

A Lei Municipal n.º 6.559, proíbe o uso de tubos de concreto ou de qualquer material que impeça o desenvolvimento natural das raízes das árvores.

# Espécies disponíveis no Viveiro Municipal



(*Albizia rosealba*)

Altura:  
7 a 16m

Tronco:  
40-50cm

Ipê-branco



(*Caesalpinia echinata*)

Altura:  
8 a 12m

Tronco:  
40-70cm

Pau-Brasil



(*Laforensia glyptocarpa*)

Altura:  
8 a 15m

Tronco:  
40-60cm

Mirindiba-rosa



(*Jacaranda caroba*)

Altura:  
12 a 15m

Tronco:  
30-40cm

Jacarandá



(*Bauhinia bongardii*)

Altura:  
6 a 9m

Tronco:  
30-40cm

Pata-de-vaca



(*Schinus molle*)

Altura:  
4 a 8m

Tronco:  
25-35cm

Aroeira-salsa



Tem uma ideal para você!



(Jacarandá mimoso)

Altura:  
10 a 15m

Tronco:  
30-50cm

Jacarandá-mimoso



(Resedá)

Altura:  
4 a 6m

Tronco:  
10-20cm

Resedá



(Aroeira-pimenteira)

Altura:  
5 a 10m

Tronco:  
30-60cm

Aroeira-pimenteira



(Coração-de-negro)

Altura:  
10 a 25m

Tronco:  
40-60cm

Coração-de-negro



(Resedá-gigante)

Altura:  
4 a 7m

Tronco:  
20-30cm

Resedá-gigante



(Quaresmeira)

Altura:  
9 a 12m

Tronco:  
30-40cm

Quaresmeira



Estoque sujeito a alteração!

Viveiro Municipal 'Celso Henrique Escanhuela'  
Rua Fernando Castilho, s/n.º - Residencial Ipê  
Horário de atendimento: das 8h às 16h30

# Espécies adequadas para Arborização Urbana



## PORTE BAIXO

callicarpa (*Callicarpa reevesii*)  
camélia (*Camelia japonica*)  
canudo de pito (*Camelia japonica*)  
resedá (*Lagerstroemia indica*)  
alfeneiro da China (*Ligustrum sinense*)  
araçá (*Psidium* sp.)  
pitangueira (*Eugenia uniflora*)  
diadema (*Stiffia crysantha*)  
ipê-rosa-anão (*Tabebuia heptaphylla*)  
cambuci (*Campomanesia phaea*)  
mirindiba-rosa (*Lafoensia glyptocarpa*)  
tingui-preto (*Dictyoloma vandellianum*)

## Calçada ecológica

São calçadas que não são totalmente pavimentadas, possuindo uma faixa de grama, forragem ou material permeável, garantindo a infiltração das águas das chuvas e contribuindo para a drenagem urbana!



# Espécies adequadas para Arborização Urbana



## PORTE MÉDIO E ALTO

olho-de-pavão (*Adenantha pavonina*)  
falso-éban ( *Albizia lebeck*)  
unha-de-vaca (*Bauhinia variegata*)  
pau-brasil (*Caesalpinia echinata*)  
sibipiruna (*Caesalpinia peltophoroídes*)  
pau-de-cigarra (*Cassia multijuga*)  
manduirana. (*Cassia speciosa*)  
sombreiro (*Clitoria racemosa*)  
louro-branco (*Cordia trichotoma*)  
tapiá (*Crataeva tapia*)  
alecrim (*Holocalyx glaziovii*)  
jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*)  
resedá-gigante (*Lagerstroemia speciosa*)  
dedaleiro (*Lafoensia pacari*)  
alfeneiro-do-Japão (*Ligustrum lucidum*)  
cabreúva (*Myroxylon peruiferum*)  
canelinha (*Nectandra megapotamica*)  
aldrago (*Pterocarpus violaceus*)  
sabão-de-soldado (*Sapindus saponaria*)  
quaresmeira-roxa (*Tibouchina granulosa*)  
manacá-da-serra (*Tibouchina mutabilis*)  
ipê-branco (*Tabebuia roseo-alba*)  
ipê-de-flor-verde (*Cybistax Antisyphilitica*)  
amarelinho (*Terminalia brasiliensis*)

## NÃO PLANTE ESTAS ESPÉCIES

O Conselho Municipal de Meio Ambiente publicou a Res. n.º 03/2019 com espécies inadequadas para plantio em calçadas, pela agressividade das raízes, espinhos ou pela toxicidade. Evite problemas e não plante nenhuma destas espécies:

1. Ficus (Ficus benjamina)
2. Monguba (Pachira aquatica)
3. Nim (Azadirachta indica)
4. Espirradeira (Nerium oleander)
5. Chapéu-de-Napoleão (Thevetia peruviana)
6. Flor-de-Abril (Dillenia indica)
7. Palmeira Fênix (Phoenix roebelenii)
8. Flamboyant (Delonix regia)
9. Árvore-da-chuva (Samanea saman)
10. Flamboianzinho (Caesalpinia pulcherrima)
11. Jaqueira (Artocarpus heterophyllus)
12. Abacate (Persea americana)
13. Manga (Mangifera indica L.)



Pessoas morrem pela má qualidade do ar! As árvores retêm até 60% da poeira suspensa no ar.

**PLANTE ÁRVORES, SALVE VIDAS!**